



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante
Edição: 449 PG: 5
Data: 15, 10, 08 a 17, 10, 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

10 de 8. novos
Rúbrica

LEI N°877/2008

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA FORMA DA
LEI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Criadores do Município de Cantagalo, que tem sua sede em Santa Rita da Floresta 2º Distrito de Cantagalo - RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.703/0001-42, para fins de auxílio na realização da XXIX Concurso Leiteiro e XX Exposição Agropecuária de Santa Rita da Floresta, que será realizada nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2008.

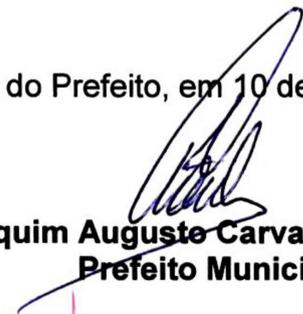
Art.2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art.3º - A subvenção social será no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art.4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal